

COMUNICADO TÉCNICO

Meio Ambiente

FIERGS CIERGS

PROCEDIMENTOS PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE TRANSPORTE DE PRODUTOS OU REÍSDUOS PERIGOSOS

Publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) do dia 6 de Janeiro de 2021, a Portaria FEPAM nº 101/2021, que **dispõe sobre procedimentos administrativos para licenciamento ambiental das atividades de transporte de produtos e/ou resíduos perigosos no estado do RS, através do Sistema Especialista de Transportes.**

A Portaria estabelece os critérios e procedimentos para o licenciamento ambiental no âmbito do transporte terrestre e/ou fluvial, de produtos e/ou resíduos perigosos do Estado do Rio Grande do Sul. Os ramos de atividades descritos para o licenciamento ambiental no qual se aplica os procedimentos da Portaria são:

- Transporte rodoviário de produtos e/ou resíduos perigosos em quantidade acima dos limites de isenção estabelecidos pela ANTT (CODRAM: 4710,10);
- Transporte ferroviário de produtos e/ou resíduos perigosos (CODRAM: 4710,20);
- Transporte hidroviário de produtos e/ou resíduos perigosos (CODRAM: 4710,30);
- Coletas e transporte de óleo lubrificante usado ou contaminado (CODRAM: 4710,11) e
- Coleta e transporte de resíduos de esgotamento sanitário (CODRAM: 4710,12).

Fica instituído na Portaria que sua finalidade trata-se exclusivamente para o Licenciamento Ambiental dos veículos/embarcações considerados fontes móveis da poluição, sendo necessário realizar requisição de licenciamento único e separadamente para os CNPJ abrangidos. Destaca-se que o licenciamento ambiental da atividade de transporte de produtos e/ou resíduos perigosos não inclui o licenciamento ambiental das instalações físicas da empresa, somente os veículos/embarcações considerados fontes móveis de poluição. Esse licenciamento ambiental do transporte fluvial/terrestre no âmbito estadual dar-se à em fase única, por meio de Licença Única (LU) via Sistema Especialista de Transportes, independente da localização geográfica da sede.

No requerimento de licença deverão ser apresentados os documentos básicos descritos nesta Portaria, para todos os ramos de atividade, eventualmente poderão ser solicitados documentos e informações adicionais. Além disso, apresentam-se as especificidades de cada ramo com os devidos documentos

GERÊNCIA TÉCNICA E DE SUPORTE AOS CONSELHOS TEMÁTICOS - GETEC

Conselho de Meio Ambiente - CODEMA

Coordenador: Newton Battastini

Telefone: (51) 3347-8882

E-mail: codema@fiergs.org.br

adicionais para sua anuência.

Os veículos que possuem licença em vigor e que tiveram suas placas atualizadas para o padrão MERCOSUL devem ter suas placas atualizadas na licença pelo seu responsável técnico, conforme orientações do Manual do Sistema. A atualização da placa será realizada no sistema sem custo ao empreendedor, sendo que após a atualização, os anexos da licença (licença placa) estarão disponíveis no site da FEPAM para impressão e substituição nos veículos.

Para os casos em que a empresa não exerce mais a atividade de transporte de produtos e/ou resíduo perigoso deverá ser solicitado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a paralisação da atividade, a revogação da licença sem custos ao empreendedor.

Disponível no link a íntegra da [Portaria FEPAM nº 101/2021](#).